

A triste sorte de um provisionário



Edifício do antigo tribunal de comarca de Pangim (foto LCO)

Ouve-se por vezes dizer – com intencional exagero, mas quiçá também algum acerto – que é triste a sorte de um advogado. Ou, amparando-se numa boa preparação académica, no cultivo dos seus talentos, no entretecer de relações e na presença benfazeja da Fortuna, consegue singrar na carreira, construir nome e ver os seus capitais agigantarem-se, mas, assoberbado pelos afazeres da profissão, não tem tempo para gozar verdadeiramente nem da sua reputação, nem do pecúlio amealhado; ou, pelo contrário, limitado por uma formação menos cuidada, dando mostras de pouca persistência, valorizando a prosápia em detrimento da pesquisa e do conhecimento se vê confinado a um universo escasso de clientes (casos de *lana caprina* e consequentes honorários irrisórios) e se passeia pelas salas de audiências e pelas ruas do país com toda a disponibilidade possível, mas sem dinheiro ou notoriedade para a gozar plenamente.

José da Silva Coelho nasceu no ano de 1889 em Margão, cidade goesa que, à época se ufanava da sua cultura, do seu cosmopolitismo europeizado (*Paris no trajar, Atenas no pensar*, gostavam de repetir os habitantes da vaidosa urbe) e de ser um alfobre de jurisperitos¹. Compreende-se então que – à semelhança da sua parentela mais próxima, a qual se dedicava em boa medida a ofícios de natureza jurídica (desde a

¹ Hoje, a urbe é sobretudo conhecida entre nós por emprestar o nome a uma sociedade de distribuição de especiarias com produtos disponíveis em qualquer supermercado bem como a linha de peças da *Vista Alegre*.

magistratura ao tabelionato) – Silva Coelho tenha sido desde tenra idade incitado a estudar leis. Fez toda a formação em Goa – o que, apesar de não existirem quaisquer unidades de ensino superior onde se ministrassem rudimentos de direito, era possível graças ao expediente (lá levado à exaustão) da formação de advogados *provisionários*, isto é, de indivíduos que, depois de estagiarem junto de um causídico de créditos já firmados e tendo (desejavelmente) frequentado algumas aulas da especialidade, se propunham a fazer um exame junto de aptidão no tribunal da Relação. Ultrapassadas estas barreiras obtinham a almejada licença (ou *provisão*, e daí vem o nome pelo qual ficaram conhecidos) para advogar numa das comarcas do Estado da Índia ou dos territórios ultramarinos que lhes ficavam mais próximos: Moçambique, Macau ou Timor. Tradicionalmente, considerava-se que a melhor colocação era nas ilhas de Goa, sede da Relação, estando na base da pirâmide os modestos tribunais timorenses, onde, na verdade, pouco trabalho (e não muito rentável) haveria para semelhantes agentes do direito.

Ora, também entre os *provisionários* – ou seja, entre o grosso dos juristas existentes na Goa de Silva Coelho – havia uma hierarquização profunda e, conseqüentemente, fortes rivalidades. No fundo, e expondo a questão de modo forçosamente ligeiro, tudo se passava um pouco à semelhança do que então e hoje sucede no nosso país. E é esse o grande *plus* da corrosiva e elegante pena goana de Silva Coelho para o leitor – jurista e português – hodierno: ancorado no conforto dos réditos que a atividade notarial lhe garantia, amparado por uma família toda ela dedicada às lides forenses, certo da sua inteligência, conhecedor das minudências jurídicas que lhe bastavam para a sua atividade profissional e dispondo de uma notável veia sarcástica e de inegável talento literário, não poupou, numa série de pequenos textos a que deu o título genérico de *Contos Regionais*², os seus conterrâneos e, muito particularmente, os seus colegas de formação e profissão. Pode-se dizer que poucos foram os *provisionários* que escaparam ao látego tremendo de Silva Coelho, mas nenhuns sofreram tanto como os causídicos mais desamparados que, pior preparados, sem clientes ou rendimentos, se arrastavam penosamente pelas salas de audiência goesas. Para mais, mal saía um novo *Conto Regional*, os habitantes de Pangim que se dedicavam à leitura de periódicos (uma, embora influente, minoria), percorriam avidamente as linhas compostas por Silva Coelho com o intuito de descobrir quem era a “vítima” da semana. Quem, ainda que sob

² Os quais começaram a ser publicados num jornal de Pangim, “O Heraldo”, em fevereiro de 1922.

um nome falso e a deturpação parcial da realidade, teria sido o visado? Isto porque muito frequentemente o cronista impiedoso compunha as suas breves historietas partindo de casos e personagens reais e bem conhecidos de todos. Um desses textos, intitulado *Uma Chicana Gorada*, narra a negra história da vida de Calisto, causídico goês que nem advogado parecia ser. Faltavam-lhe quase todos os atributos que consubstanciavam o ideal local de um *abalizado provisionário*: a sua ciência era escassa, a sua parentela pouco influente (o que, em terra onde o peso da família e da casta eram determinantes, podia constituir um fator decisivo para o sucesso profissional)³, os casos que pleiteara insignificantes... Mais: não se *vestia* como um advogado (exceção feita ao chapéu que usava), não se *assemelhava* fisicamente a um advogado, nem tão-pouco se transportava e sabia rodear como um advogado⁴.

³ “*Também física e intelectualmente o Calisto não valia mais que um barbeiro. Seu pai, lavrador de palmeiras, que fornecia sura (suco extraído das palmeiras, com base no qual se faz vinagre ou aguardente, consoante o método de preparação) para vinagre à distinta família Gomes, de Mapuçá, desposara à pressa, mal a conhecendo, uma crioula (em Goa, tal termo designa um estatuto difícil de definir entre um filho adoptivo e um criado nascido e educado desde a mais tenra infância na mesma casa, onde tenderá a ser visto como um membro da família, sendo esta entendida num sentido bastante alargado) da mesma família, recebendo em dote um prédio do valor de umas três mil rupias que a família Gomes tinha em Colvale. E, meses depois de o pai Calisto ter casado e de se ter feito proprietário, nascia o Calisto filho, mas tão raquítico e enfezado que foram precisos inúmeros cuidados e muitas despesas para o fazer viver e crescer. Anos depois, o pai Calisto, vendo que o filho não tinha forças nem vocação para trepar palmeiras, pensou em o fazer trepar na escola social pelo talento, pois o pequeno denotava tê-lo pela bela caligrafia com que escrevia cartas em concanim. E, sob a protecção da família Gomes, colocou-o como escrevente no escritório do velho tabelião Noronha. Após dois anos foi corrido por manifestar o seu talento levando dolosamente um credor a assinar um papel de quitação que, felizmente, ficou sem valor por não ter força jurídica. Foi um trabalhão para o pai e para a família Gomes colocá-lo, depois disso, como escrevente no cartório do escrivão Menezes, donde, três anos depois, saiu por ter conseguido fazer exame de advogado e obtido carta para advogar” – esta e as demais citações foram extraídas do conto em questão, o qual foi republicado em 1979 num esboço de coletânea levado a cabo por Manuel de Seabra, que produziu a título de prefácio um expressivo fresco da Goa da época do autor: Seabra, Manuel de, “Obra (Quase) Completa de José da Silva Coelho”, in *Boletim do Instituto Menezes Bragança*, n.º 124 (1979), Tip. Rangel, Bastorá (Goa), 97 a 100.*

⁴ “*Nesse dia o advogado Calisto não tinha cliente algum a quem entregar a sua trouxa de roupa que levava ele próprio debaixo do braço, atada a um grande lenço vermelho. Como de Colvale a Mapuçá (a terceira povoação, em ordem de importância, de Goa, cabeça da província de Bardez e sede de comarca) eram umas duas horas bem puxadas debaixo de um sol de queimar pedras e por uma estrada mal britada e poeirenta, era velho hábito seu levar o fato com que costumava aparecer em Mapuçá metido numa trouxa, onde também metia as botas. E, de calças de tanã (tanã ou taná era o nome que se dava a um tecido de algodão bastante grosseiro mas resistente, produzido na localidade de Taná, próxima de Bombaim e vendido a preços módicos) velhas e descoradas, arregaçadas até ao joelho, casaco da mesma fazenda mas doutra cor, pés descalços e um sombreiro – um velho guarda-chuva, com nódoas de ferrugem e uma vareta partida, deitado ao ombro – o Calisto pareceria antes um barbeiro de aldeia que um advogado provisionário, se não fosse um velho chapéu de feltro que usava”.* Era chegado a Mapuçá, depois de matar a sede na taberna de um amigo, Fanchú (forma coloquial muito usada em Goa para o nome *Francisco*), a qual se encontrava estrategicamente localizada “à entrada da vila”, que Calisto, apressadamente – para não correr o risco de ser visto “*nesse estado*” pelos moradores – despia o casaco já “*encharcado e imundo*”, pedia “*um copo de espirito e água para lavar os pés*” e, debelada a sede e molhados ao de leve os pés, se começava a *vestir de advogado*, quase como que encarnando outra personagem. É notório que a veia cáustica de Silva Coelho se compraz na descrição detalhada deste processo de metamorfose barata: “*desatando a trouxa de roupa, começou a enfiar, por sobre o casaco de*

Perseguido por tão funesta estrela profissional, Calisto levava uma existência que só por piedade podemos designar como parcimoniosa: metido no seu “*fato de casimira tingido pela terceira vez*”, economizava no traje; à custa de muita “*canja branca*”, poupava nas refeições; procurado somente por “*clientes pobres, gente ordinária, analfabeta*”, não conseguia atrair boa clientela; poucas vezes ia a tribunal⁵... só não era avaro em sonhos e, de alguma forma, em prosápia. Mas mesmo as ambições mais grandiosas que acalentava se pautavam pela modéstia: a seu ver, não havia glória maior do que ser primeiro substituto do juiz de direito local, cargo que, na Goa de então, se reservava efetivamente para os *provisionários* de maior nomeada que operavam em cada comarca.

No entanto, toda a regra tem a sua exceção e, por vezes, casos há em que uma magra nesga de sol parece querer alumiar a mais obscura existência... ou carreira. Foi o que pareceu a Calisto quando Fanchú, em nome de um amigo, pretendeu contratá-lo. Finalmente, um caso a sério, merecedor de “*audiência de juízo de direito, com assistência de muita gente, advogados e escrivães*”! Em boa hora viera aquela acusação de espancamento resultante do confronto entre vizinhos reunidos à saída de uma *ladainha* e desavindos em virtude de certa distribuição de terrenos considerada pouco lisa, que lhe renderia a consagração e cinquenta apetecidas rupias de remuneração! Enfim Calisto poderia ostentar a sua perícia na barra e a sua sabedoria profunda em matérias jurídicas! Havia então que preparar convenientemente o processo.

Dois meses correram céleres, e o dia aprazado para o julgamento chegou. Calisto não parecia o mesmo, agora envergando toga – ainda que “*emprestada*” – na qual se empertigava, “*tresandando a bafio e a aldeídos*”, e exibindo já uma pequena corte (composta pelo “*réu, testemunhas de defesa, e parentes e amigos do primeiro*”), disposta a acompanhá-lo até ao tribunal. Tivera até direito ao “*almoço das grandes ocasiões*”⁶ e a um “*charuto de Trichinopoli, de dois poiças, que lhe dera o réu*”, o qual decerto lhe soube francamente melhor do que o tabaco que usualmente amassava e embrulhava, em canudo, em folhas secas de jaqueira. Mas – e como sucede quando se aposta mais no acessório do que no essencial – cedo a boa ventura começou a

tanã, uma camisa de cor duvidosa; em seguida tirou de dentro das botas umas peúgas sujas, rotas nos dedos e no calcanhar e, enquanto ia atando a gravata e apertando o colarinho, que teimava em fugir ao botão, dizia (...)”.

⁵ Era usualmente contratado “*só para assistir às conciliações no juízo popular, acompanhar as partes para a compra de algum prédio, dar-lhes feito o registo e coisas assim, sem importância, a que os outros advogados não queriam assistir*”.

⁶ O qual diferia muito da sua magra dieta quotidiana: “*um prato de bife, dois chouriços cozidos, dois pães e meia garrafa de branco, para ter ânimo*”.

esmorecer. Já na sala de audiências, e perante óbvia e inconciliável divergência entre as testemunhas inquiridas (as da acusação declarando categoricamente a presença do réu no local da agressão, as da defesa clamando “*descaradamente*” o contrário), impunha-se que Calisto agisse de forma certa e eficaz, fazendo uso dos dotes oratórios e dos conhecimentos jurídicos que acreditava possuir. Tendo “*o Ministério público, em poucas palavras*” pedido “*a condenação do réu*”, chegara o seu momento.

“Começou então o nosso Calisto a discursar. Empertigou-se ainda mais na sua toga. Sem reparar que estava no tribunal, tossiu e, segundo os seus velhos hábitos, esscarrou no chão e, berrando, gesticulando, argumentou que todas as testemunhas de acusação podiam ter-se enganado, confundindo – numa ladainha onde todos, mais ou menos, deviam estar alegres – qualquer pessoa com o réu, e alegou ser a primeira testemunha inimiga do réu, facto que, todavia, se esquecera de provar por contradita. E num grande repto oratório final, lançando ao auditório um olhar de desafio e de triunfo, declarou terminantemente, categoricamente, que o réu não podia ter estado na ladainha, nem cometido o crime, simplesmente porque tinha estado em uma aldeia distante, noutra comarca, em um outro tribunal conciliatório do júízo popular daquela freguesia, e produzia uma prova documental, uma prova cabal, um documento autêntico, que requeria fosse junto aos autos para que, provando assim a inocência do réu, fosse ele absolvido e mandado em paz”.

A reação da maioria dos presentes perante esta ruínosa atuação não nos é relatada. Todavia, talvez se tenha instalado um incómodo silêncio, sentido em que parece ter caminhado o procedimento adotado pelo juiz. Este, “*magistrado astuto e inteligente, pegou tranquilamente numa folha de papel e lavrou a sentença, condenando o réu à prisão, multa, custas e selos, considerando que nada impedia o réu de, tendo estado no dia do crime no júízo conciliatório de uma freguesia noutra comarca, poder estar à noite na sua aldeia, em vista do andamento rápido dos automóveis*”.

Assim – de forma tão célere quanto aquela que os “modernos” automóveis já garantiam na Goa dos anos 20 do século passado – se esboroaram as ilusões de Calisto. Conseguira alcançar a fama tão ardentemente almejada, mas para passar a ser “*triste e ridiculamente conhecido*”: ao sair do tribunal, “*cabisbaixo, envergonhadíssimo*”, já sem esperanças de clientes endinheirados, causas lucrativas e do reconhecimento traduzido na nomeação para substituto do juiz de direito, pensava em como “*ficaria sempre na obscuridade, na pobreza*”.

Poder-se-ia pensar que, face a tal embate, o *provisionário* ponderaria gravemente em alterar o rumo da sua vida. Contudo, Silva Coelho – conhecedor dos muitos Calistos que então existiam e do pouco dispostos que estavam, apesar de tudo, a

reconhecer as suas limitações – não lhe permitiu tal prazer. O seu *provisionário* falhara mais uma vez, e assim ia continuar, vida fora. Optando por não admitir a ignorância que lhe encurtava os horizontes, o ridículo que lhe tolhia os movimentos, a falta de preparação que o tornava motivo de riso e afugentava os clientes, refugiava-se na desdita que lhe garantia “*a sua negra sorte*”. E assim – maldizendo, como tantos, a “*triste sorte*” mas nada fazendo para a ultrapassar – preferiu, “*descalçando as botas*” e, preparando-se para tornar à Colvale natal, enquanto arregaçava uma vez mais “*as calças de tanã até ao joelho*”, continuar uma existência marcada pela estreiteza de saberes e de horizontes, em vez de admitir a verdade contida numa célebre máxima de Confúcio: *Se conheces, atua como homem que conhece. Se não conheces, reconhece que não conheces. Isso é conhecer.*

abril 2013

Luís Pedroso de Lima Cabral de Oliveira

Declaro que o texto que apresento é da minha autoria, sendo exclusivamente responsável pelo respetivo conteúdo e citações efectuadas.